

LEI N.º 1.527, de 26 de junho de 1980

Dá denominações a logradouros públicos na zona 01.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A praça situada na confluência das ruas José de Alencar e José Caetano Moreira, entre as quadras *T*, *S* e *N*, denominar-se-á ***Praça Levi A. Leão***, na zona 01, bairro Irmãos Auler.

Art. 2º Os logradouros públicos da zona 01, bairro da Olaria, sem denominação, terão seus nomes assim discriminados:

- 1) ***Rua Gerson da Silva***, que tem início na Avenida Castro Alves, na quadra 11, entre as ruas Pedro Queiroz e Guimarães Rosa;
- 2) ***Rua José Gorgosinho***, partindo do confronto das ruas Pedro Queiroz e Murilo Guimarães, entre as quadras 14 e 17, indo para o Fundão;
- 3) ***Rua Milton Bernardes***, partindo da Rua João Enoque e indo até a Rua Francisco Alberto, entre as quadras 20 e 23;
- 4) ***Rua Ephraim Moreira***, partindo da Rua Pedro Queiroz, na quadra 15, entre as ruas Antônio Carcereiro e João Enoque;
- 5) ***Rua Francisco F. de Matos***, partindo da Rua João Enoque, entre as quadras 23 e 11;
- 6) ***Vila Maria Amélia Rodrigues***, a que está na quadra 22, partindo da Rua Zé Carreiro, entre as ruas Boa Esperança e Francisco Alberto;
- 7) ***Rua Israel da Silva***, a que parte da Rua Zé Carreiro, entre as quadras 19 e 21, entre as ruas Francisco Alberto e Boa Esperança; e
- 8) ***Rua Geraldo Ferreira***, a que parte da Rua Pedro Queiroz entre as quadras 11AS e 12.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de junho de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal